



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/B/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 081/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ MARCOS MARTINS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.018.341 -SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 002.717.838-26, residente e domiciliado na cidade de Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº 75, Vila Recreio, doravante designado, **CONTRATANTE**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações; na Lei Federal 10.520/2002; no **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

Empresa **DUMONT MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, com sede na cidade de DUMONT/SP, na Rua ANTONIO DANEZE, nº 35, Bairro CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.890.834/0001-36, neste ato legalmente representada pelo Sr. **EDER CARLOS DE JESUS**, nacionalidade BRASILEIRO, estado civil CASADO, profissão GERENTE DE VENDAS, portador da cédula de identidade RG nº 25.168.395-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 172.205.858-70, residente e domiciliado na cidade de DUMONT/SP, na Rua SEGUNDO GLÓRIA, nº 105, Bairro CENTRO.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Esta ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** cuja finalidade é a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS**



ELÉTRICOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, especificados no **Anexo I** do Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação nº 072/2023 – Pregão Presencial.

1.1 - Este instrumento não obriga o Contratante a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, e preços registrados encontram-se relacionados no **Anexo I** desta Ata.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. 4.1 – Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega e/ou fornecimento dos objetos licitados, através do(a) fiscal de contratos, **o(a) Senhor(a) MARCOS ROBERTO BACAROLO, nomeado(a) pela portaria nº 003/2024 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**



4.2 - Conforme determinado pelo artigo 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, o representante da Administração (fiscal de contratos) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.3 - O não atendimento da exigência supracitada ensejará a apuração de reponsabilidade.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – 5.1- Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da Autorização de Compras, nos locais a serem indicados pelo Diretor do Setor de Compras, durante o período de vigência e imediatamente após a adjudicação, homologação e respectiva assinatura da Ata de Registro de Preços proveniente da licitação, sendo todas as entregas acompanhadas de nota fiscal.

5.2 – Os produtos deverão ser fornecidos na quantidade especificada nas Autorizações de Compras expedidas pelo responsável competente.

5.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 24 horas, mantido o preço inicialmente contratado;



b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo de 24 horas, mantido o preço inicialmente contratado;

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SEXTA. Os produtos serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1 - O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.1.1 - O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) produtos devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades dos produtos em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital;

6.1.2 - O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;



b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

6.2 - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado pelo Responsável do Departamento.

6.3 – Caso, insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

6.4 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA. Constituem obrigações:

7.1 - DO CONTRATANTE

7.1.1 - Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega desde que devidamente identificado.

7.1.2 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

7.1.4 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.2 - DO FORNECEDOR



7.2.1 - Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de Compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

7.2.2 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

7.2.3 - Substituir, e sem ônus para o Contratante os produtos devolvidos em razão de divergências entre o bem entregue e as especificações contidas nesta Ata sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

7.2.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município de Barrinha, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Autorização de Compra.

7.2.5 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.2.6 - Comunicar imediatamente ao Contratado qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

7.2.7 - Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.2.8 - Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



7.2.9 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

8.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta do bem, de acordo com os pedidos emitidos anexos, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação, o nº do Pregão Presencial pertencente, e seguir junto com a entrega do produto.

8.1.2 - A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

8.1.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e o prazo para pagamento somente correrá a partir da nota fiscal regularmente apresentada.

8.2 - A Contratante só pagará a Contratada a quantidade de produto fornecido; o qual deverá ser comprovado através das Autorizações de Compras.

8.3- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.



DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

10.1 - Pelo Contratante:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Compra no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Contratante.

10.2 - Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir por justo motivo as exigências desta Ata de Registro de Preços;



b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.2.1 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Contratante, facultando-se a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

10.3 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por via de publicação no Diário oficial do Estado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.4 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

10.5 - Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Contratante adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – 11.1 – Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

11.1.1 – Ficarão impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal



nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou autorização de Compra;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.1.2 – Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa:

b1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

b.1.1. De 01 (um) dia, multa de 04% (quatro por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.1.2. De 02 (dois) a 03 (três) dias, multa de 06% (seis por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;



b.1.3. De 04 (quatro) a 05 (cinco) dias, multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

b2 – Pela entrega do objeto em desconformidade:

b.2.1) 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

b3 – Inadimplemento total do contrato:

b.3.1) O atraso no fornecimento superior a 05 (cinco) dias corridos, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

b.3.2) A reiteração do atraso injustificado indicado nas hipóteses do item b.1.1, b.1.2 e b.1.3 (limitado à 03 (três) eventos) ou a recusa injustificada do fornecimento, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

b.3.3) Consoante § 2º do artigo 43 da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014 c/c artigo 81 caput da Lei Federal 8.666/93, a licitante que se valer da prerrogativa do § 1º da LC 123/2006 (Lei de Me e EPP) e não entregar a documentação exigida no edital no prazo estabelecido, implicará em inadimplemento total da obrigação assumida sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item em que a licitante se sagrar a vencedora do certame; bem como ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

b.3.4) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, **caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida,** sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

d1- Dentre outras hipóteses de grande gravidade que serão apuradas no caso a caso, a declaração de inidoneidade também



será aplicada às licitantes que praticarem atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; bem como será aplicada às licitantes que se valerem de condutas e estratégias com o intuito de tumultuar, embaraçar e obstaculizar o bom e célere andamento e julgamento do feito; sendo também aplicável aos casos previstos no artigo 88 da Lei Federal 8.666/93.

11.2 – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital e a sua aplicação não exclui o direito do município de apurar os demais danos oriundos do inadimplemento contratual.

11.3 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

11.3.1 – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

11.3.1.1 – retardarem a execução do Pregão;

11.3.1.2- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

11.3.1.3- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

11.3.1.4 – Incutir na conduta descrita na cláusula 17.10.4 do edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Com exceção das hipóteses previstas no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, todas as demais alterações que se fizerem necessárias serão



registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de compra decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes elegem o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Barrinha/SP, 02 de FEVEREIRO de 2024.

JOSÉ MARCOS MARTINS

Prefeito Municipal

DUMONT MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

Pelo Fornecedor

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

Empresa 2 DUMONT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

ITEM	Quant.	unid.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5.000	Unidade	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO . DE 200 X *4,6* MM.	R\$ 0,15	R\$ 750,000
2	5.000	Unidade	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X *2,5* MM.	R\$ 0,10	R\$ 500,000
3	5.000	Unidade	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM.	R\$ 0,13	R\$ 650,000
4	600	Unidade	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES COM 1 1/4 "	R\$ 1,28	R\$ 768,000
5	600	Unidade	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES COM 1"	R\$ 1,78	R\$ 1.068,000
6	600	Unidade	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES COM 2 "	R\$ 2,11	R\$ 1.266,000
7	600	Unidade	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES COM 2 1/2"	R\$ 2,95	R\$ 1.770,000
9	200	Unidade	ADAPTADOR DE TOMADA (T)	R\$ 5,90	R\$ 1.180,000
16	500	Unidade	ARMAÇÃO REX + ROLDANA PORCELANA	R\$ 29,50	R\$ 14.750,000
17	300	Unidade	BASE PARA RELE FOTOELETRICO METAL	R\$ 14,80	R\$ 4.440,000
19	20	Unidade	bombas autoaspirante - modelo TJET-60/127/220 bivolt/60hz/3450RPM/ Altura suc. 09 metros/qtda máxima 2,3 m3	R\$ 1.475,00	R\$ 29.500,000
48	5.000	Metro	CABO DE ALUMINIO QUADRIPLEX 6 MM COM NBR	R\$ 8,50	R\$ 42.500,000
49	5.000	Metro	CABO DE ALUMINIO QUADRIPLEX 8 MM COM NBR	R\$ 13,00	R\$ 65.000,000
51	5.000	Metro	CABO DE ALUMINIO QUADRIPLEX 35 MM COM NBR	R\$ 16,00	R\$ 80.000,000
52	5.000	Metro	CABO DE ALUMINIO QUADRIPLEX 70 MM COM NBR	R\$ 33,00	R\$ 165.000,000
54	5.000	Metro	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 8 MM COM NBR	R\$ 5,10	R\$ 25.500,000
55	5.000	Metro	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 16MM COM NBR	R\$ 6,00	R\$ 30.000,000
56	5.000	Metro	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 6 MM COM NBR	R\$ 5,10	R\$ 25.500,000
57	5.000	Metro	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 8 MM COM NBR	R\$ 6,10	R\$ 30.500,000
58	5.000	Metro	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16 MM COM NBR	R\$ 8,80	R\$ 44.000,000
59	5.000	Metro	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 6 MM COM NBR	R\$ 6,10	R\$ 30.500,000
60	3.000	Metro	CABO DE REDE CAT. 6 GIGALAN USO EXTERNO	R\$ 3,05	R\$ 9.150,000
65	3.000	Metro	CABO FLEXIVEL DE 25 MM ATOX NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 E NBR12139	R\$ 30,00	R\$ 90.000,000
66	2.000	Metro	CABO FLEXIVEL DE 35 MM ATOX NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 E NBR12139	R\$ 39,00	R\$ 78.000,000
68	4.000	Metro	CABO FLEXIVEL DE 6 MM ATOX NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 E NBR12139	R\$ 13,10	R\$ 52.400,000
69	2.500	Metro	CABO FLEXIVEL DE 95 MM ATOX NBR NM 280, NBR	R\$ 87,00	R\$ 217.500,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

			11633, NBR 10495 E NBR12139			
75	3.000	Metro	CABO PP DE 3 X 35MM 1KV PRETO COM NBR	R\$	85,00	R\$ 255.000,000
78	3.000	Metro	CABO PP DE 3 X 95MM 1KV PRETO COM NBR	R\$	305,00	R\$ 915.000,000
80	1.500	Metro	CABO PP DE 2 X 1,5 MM ATOX NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 E NBR12139	R\$	10,20	R\$ 15.300,000
81	50	Unidade	CAIXA DE LUZ 4 X 2 PVC	R\$	1,95	R\$ 97,500
82	50	Unidade	CAIXA DE LUZ 4 X 4 PVC	R\$	2,45	R\$ 122,500
83	150	Unidade	CAIXA DE PASSAGEM DE PAREDE DE EMBUTIR EM PVC DIMENSÕES *200 X 200 X 90* MM	R\$	47,50	R\$ 7.125,000
84	150	Unidade	CAIXA DE PASSAGEM DE PAREDE DE EMBUTIR, EM PVC DIMENSÕES *120X 120 X75* MM	R\$	32,00	R\$ 4.800,000
85	150	Unidade	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC , DE 4"X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO UM CR 1,56	R\$	2,18	R\$ 327,000
86	150	Unidade	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC , DE 4"X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO UM CR 3,11	R\$	2,80	R\$ 420,000
87	300	Unidade	CANAleta FINA 2M DE 20 X 12MM C/ FITA DUPLA FACE 1ª QUALIDADE	R\$	5,90	R\$ 1.770,000
88	50	Unidade	CAPACITOR PARA VENTILADOR 3 VELOCIDADE	R\$	8,90	R\$ 445,000
89	50	Unidade	CHAVE BÓIA ELÉTRICA NIVÉL SUPERIOR E INFERIOR	R\$	37,40	R\$ 1.870,000
90	10	Unidade	CHAVE DE FENDA PARA BORNE ISOLADA 1/4" X 6" Chave isolada de acordo com a norma NBR 9699 - 1.000V	R\$	40,70	R\$ 407,000
91	10	Unidade	Chave de Fenda Com Haste Isolada 1/4"x 6" CRV	R\$	25,00	R\$ 250,000
92	10	Unidade	Chave de Fenda Com Haste Isolada 3/16"x 6" CRV	R\$	27,50	R\$ 275,000
93	10	Unidade	Chave de Fenda Com Haste Isolada 3/8"x 10" CRV	R\$	29,80	R\$ 298,000
94	10	Unidade	Chave de Fenda Com Haste Isolada 5/16"x 4" CRV	R\$	24,00	R\$ 240,000
95	50	Unidade	CINTA CIRCULAR ABRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR 110MM	R\$	57,00	R\$ 2.850,000
96	50	Unidade	CINTA CIRCULAR ABRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR 150MM	R\$	73,00	R\$ 3.650,000
97	50	Unidade	CINTA CIRCULAR ABRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR 190MM	R\$	81,50	R\$ 4.075,000
98	10	Unidade	CINTO SEGURANÇA PARAQUEDISTA C/ TALABARTE	R\$	275,00	R\$ 2.750,000
99	100	Unidade	CONDULETE EM PVC , TIPO "X", SEM TAMPA , DE 1/2"	R\$	6,10	R\$ 610,000
100	100	Unidade	CONDULETE EM PVC , TIPO "X", SEM TAMPA , DE 3/4" UM CR 8,60	R\$	6,10	R\$ 610,000
101	100	Unidade	CONDULETE EM PVC ,MULTIPLO, TIPO "X", SEM TAMPA , DE 1"	R\$	12,50	R\$ 1.250,000
102	100	Unidade	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO , BITOLA 1",PARA CABOS DE DIAMETRO DE 22,5 A 25 MM	R\$	15,50	R\$ 1.550,000
103	100	Unidade	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO , BITOLA 3/8",PARA CABOS DE DIAMETRO DE 9 A10 MM	R\$	9,70	R\$ 970,000
104	250	Unidade	CONECTOR PERFURANTE 16 A 95 CDP ISOLAÇÃO XLPE 1KV	R\$	9,70	R\$ 2.425,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

105	8	Unidade	CONTATOR LC1D 150A COM 1 CONTATO NA + NF 220V	R\$ 1.320,00	R\$ 10.560,000
106	8	Unidade	CONTATOR LC1D 40A COM 1 CONTATO NA + NF 220V	R\$ 137,00	R\$ 1.096,000
107	8	Unidade	CONTATOR LC1D 50A COM 1 CONTATO NA + NF 220V	R\$ 299,00	R\$ 2.392,000
108	8	Unidade	CONTATOR LC1D 80A COM 1 CONTATO NA + NF 220V	R\$ 473,00	R\$ 3.784,000
109	8	Unidade	CONTATOR LC1D 95A COM 1 CONTATO NA + NF 220V	R\$ 810,00	R\$ 6.480,000
110	10	Unidade	CONTATOR TRIPOLAR , CORRENTE DE *38* A , TENSAO NOMINAL DE *500* V , CATEGORIA AC-2 E AC-3	R\$ 137,00	R\$ 1.370,000
111	10	Unidade	CONTATOR TRIPOLAR , CORRENTE DE 12 A , TENSAO NOMINAL DE *500* V , CATEGORIA AC-2 E AC-3	R\$ 72,00	R\$ 720,000
112	10	Unidade	CONTATOR TRIPOLAR , CORRENTE DE 25 A , TENSAO NOMINAL DE *500* V , CATEGORIA AC-2 E AC-3	R\$ 101,00	R\$ 1.010,000
113	50	Unidade	CONTROLE DE VENTILADOR COM CAPACITOR 1ª QUALIDADE	R\$ 26,60	R\$ 1.330,000
114	8	Unidade	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 125A CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO ICU = 100KA	R\$ 187,00	R\$ 1.496,000
115	8	Unidade	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 225A CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO ICU = 100KA	R\$ 390,00	R\$ 3.120,000
116	5	Unidade	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 400A CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO ICU = 100KA	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,000
117	20	Unidade	DISJUNTOR -MOTOR, TÉRMICO, FAIXA DE AJUSTE DE CORRENTE DE 10A a 16A. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES, PROTEÇÃO DE SOBRECARGA, TIPO DE TERLAMINALA ATRAVÉS DE PARAFUSO DE 3 POLOS.	R\$ 285,00	R\$ 5.700,000
118	5	Unidade	DISJUNTOR -MOTOR, TÉRMICO, FAIXA DE AJUSTE DE CORRENTE DE 20A a 25A. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES, PROTEÇÃO DE SOBRECARGA, TIPO DE TERLAMINALA ATRAVÉS DE PARAFUSO DE 3 POLOS.	R\$ 370,00	R\$ 1.850,000
119	5	Unidade	DISJUNTOR -MOTOR, TÉRMICO, FAIXA DE AJUSTE DE CORRENTE DE 30A a 40A. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES, PROTEÇÃO DE SOBRECARGA, TIPO DE TERLAMINALA ATRAVÉS DE PARAFUSO DE 3 POLOS.	R\$ 590,00	R\$ 2.950,000
120	5	Unidade	DISJUNTOR -MOTOR, TÉRMICO, FAIXA DE AJUSTE DE CORRENTE DE 6A a 10A. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES, PROTEÇÃO DE SOBRECARGA, TIPO DE TERLAMINALA ATRAVÉS DE PARAFUSO DE 3 POLOS.	R\$ 295,00	R\$ 1.475,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

121	10	Unidade	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A/ 600V, TIPO FXD/ ICC- 35 KA	R\$ 345,00	R\$ 3.450,000
122	10	Unidade	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 200 A/ 600V, TIPO FXD/ ICC- 35 KA	R\$ 360,00	R\$ 3.600,000
123	5	Unidade	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 300 A/ 600V, TIPO JXD/ ICC- 40 KA	R\$ 1.110,00	R\$ 5.550,000
124	5	Unidade	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 600 A/ 600V, TIPO LXD/ ICC- 40 KA	R\$ 2.100,00	R\$ 10.500,000
125	5	Unidade	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 800 A/ 600V, TIPO LMXD40	R\$ 3.420,00	R\$ 17.100,000
126	85	Unidade	DISJUNTOR TIPO DIN /IEC ,BIPOLAR 40 ATE 50A CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	R\$ 33,50	R\$ 2.847,500
127	85	Unidade	DISJUNTOR TIPO DIN /IEC ,BIPOLAR 63A CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	R\$ 33,50	R\$ 2.847,500
128	85	Unidade	DISJUNTOR TIPO DIN /IEC ,BIPOLAR DE 6 ATE 32A . CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	R\$ 33,50	R\$ 2.847,500
129	85	Unidade	DISJUNTOR TIPO DIN /IEC ,MONOPOLAR DE 6 ATE 32A . CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	R\$ 8,90	R\$ 756,500
130	85	Unidade	DISJUNTOR TIPO DIN /IEC ,TRIPOLAR 63A CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	R\$ 43,10	R\$ 3.663,500
131	85	Unidade	DISJUNTOR TIPO DIN /IEC ,TRIPOLAR DE 10 ATE 50 A CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	R\$ 43,10	R\$ 3.663,500
132	10	Unidade	DISJUNTOR TIPO NEMA ,BIPOLAR DE 10 ATE 50 A , TENSAO MAXIMA 415V .CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	R\$ 117,50	R\$ 1.175,000
133	10	Unidade	DISJUNTOR TIPO NEMA ,BIPOLAR DE 60 ATE 100 A , TENSAO MAXIMA 415V .CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	R\$ 145,00	R\$ 1.450,000
134	10	Unidade	DISJUNTOR TIPO NEMA ,MONOPOLAR DE 10 ATE 30A , TENSAO MAXIMA 240V .CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	R\$ 66,50	R\$ 665,000
135	10	Unidade	DISJUNTOR TIPO NEMA ,MONOPOLAR DE 35 ATE 50 A , TENSAO MAXIMA 240V .CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	R\$ 66,00	R\$ 660,000
136	10	Unidade	DISJUNTOR TIPO NEMA ,TRIPOLAR DE 10 ATE 50 A , TENSAO MAXIMA 415V .CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	R\$ 145,00	R\$ 1.450,000
137	10	Unidade	DISJUNTOR TIPO NEMA ,TRIPOLAR DE 60 ATE 100 A , TENSAO MAXIMA 415V .	R\$ 145,00	R\$ 1.450,000
138	250	Unidade	DISJUNTORES DE 20 AMPERES NEMA UNIPOLAR 1ª QUALIDADE	R\$ 35,50	R\$ 8.875,000
139	150	Unidade	DISJUNTORES DE 30 AMPERES NEMA UNIPOLAR 1ª QUALIDADE	R\$ 38,00	R\$ 5.700,000
140	150	Unidade	DISJUNTORES DE 32 AMPERES NEMA UNIPOLAR COM NBR	R\$ 29,50	R\$ 4.425,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

141	150	Unidade	DISJUNTORES DE 35 AMPERES NEMA UNIPOLAR COM NBR	R\$ 35,00	R\$ 5.250,000
142	150	Unidade	DISJUNTORES DE 40 AMPERES NEMA UNIPOLAR COM NBR	R\$ 35,00	R\$ 5.250,000
143	150	Unidade	DISJUNTORES DE 50 AMPERES NEMA UNIPOLAR COM NBR	R\$ 37,50	R\$ 5.625,000
144	150	Unidade	DISJUNTORES DE 50 AMPERES NEMA BIPOLAR COM NBR	R\$ 83,00	R\$ 12.450,000
145	150	Unidade	DISJUNTORES DE 60 AMPERES NEMA UNIPOLAR COM NBR	R\$ 43,50	R\$ 6.525,000
146	150	Unidade	DISJUNTORES DE 60 AMPERES NEMA BIPOLAR COM NBR	R\$ 145,00	R\$ 21.750,000
147	150	Unidade	DISJUNTORES DE 63 AMPERES NEMA UNIPOLAR COM NBR	R\$ 85,00	R\$ 12.750,000
148	150	Unidade	DISJUNTORES DE 70 AMPERES NEMA BIPOLAR COM NBR	R\$ 150,00	R\$ 22.500,000
149	150	Unidade	DISJUNTORES DE 70 AMPERES NEMA UNIPOLAR COM NBR	R\$ 76,00	R\$ 11.400,000
150	150	Unidade	DISJUNTORES DIN COM NBR 100 AMPERS TRIPOLAR 1ª QUALIDADE	R\$ 128,00	R\$ 19.200,000
151	150	Unidade	DISJUNTORES DIN COM NBR 20 AMPERS BIPOLAR 1ª QUALIDADE	R\$ 33,50	R\$ 5.025,000
152	150	Unidade	DISJUNTORES DIN COM NBR 40 AMPERS BIPOLAR 1ª QUALIDADE	R\$ 33,50	R\$ 5.025,000
153	150	Unidade	DISJUNTORES DIN COM NBR 63 AMPERS BIPOLAR 1ª QUALIDADE	R\$ 33,50	R\$ 5.025,000
154	150	Unidade	DISJUNTORES DIN COM NBR25 AMPERS BIPOLAR 1ª QUALIDADE	R\$ 33,50	R\$ 5.025,000
155	150	Unidade	DISJUNTORES DIN COM NBR32 AMPERS BIPOLAR 1ª QUALIDADE	R\$ 33,50	R\$ 5.025,000
156	250	Unidade	Driver/REATOR com sistema de proteção para LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PARA POSTE DE RUA / RODOVIA / PRAÇA 150 W BRANCO FRIO Características -Potência 150 w Voltagem : bivolt automático (85 - 265v) -Fluxo luminoso: Lúmens 14.530 Grau de Proteção :IP65	R\$ 345,00	R\$ 86.250,000
159	680	Unidade	ELETRODUTO /CONDULETE DE PVC RIGIDO ,LISO COR CINZA DE 1" PARA INSTALAÇÕES APARENTES (NBR 5410)	R\$ 75,00	R\$ 51.000,000
163	680	Unidade	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL , CLASSE B , DE 50MM .	R\$ 68,00	R\$ 46.240,000
164	680	Unidade	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL , CLASSE B , DE 60MM .	R\$ 95,00	R\$ 64.600,000
176	100	Unidade	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3MM AMARELO	R\$ 275,00	R\$ 27.500,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

(ROLO DE 3 KILOS)					
180	3.000	Metro	FIO PARALELO 2 X 4,0 MM COM NBR 1ª QUALIDADE	R\$ 6,10	R\$ 18.300,000
186	30	Unidade	FITA ISOLANTE DE ALTA VOLTAGEM 10 METROS X 19MM E ESPESSURA= 0,76MM EPR DE 600 A 69000 VOLTS CLASSE TEMP. 90°C PRETO	R\$ 18,70	R\$ 561,000
192	40	Unidade	FUZIVEL NH01 DE 63 AMPERES ULTRA RAPIDO	R\$ 340,00	R\$ 13.600,000
193	40	Unidade	FUZIVEL NH02 DE 250 AMPERES ULTRA RAPIDO	R\$ 382,00	R\$ 15.280,000
198	50	Unidade	INTERFONE COMPLETO 12V C/ ACIONAMENTO AUXILIAR	R\$ 186,00	R\$ 9.300,000
209	5	KIT	Jogo de soquetes sextavados, encaixe de 1/4 pol contendo: 10- 11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24 -27-30-32 MM, 1 catraca reversível, 1 cabo tipo T, 2 extensões: 5 E 10, 1 junta universal. Fabricado em aço cromo vanádio. Acompanha maleta para armazenamento e transporte.	R\$ 850,00	R\$ 4.250,000
210	5	KIT	Jogo de chave tork longa 9 Composto por 9 peças, sendo: T10, T15, T20, T25, T27, T30 , T40, T45, T50	R\$ 385,00	R\$ 1.925,000
215	1000	Unidade	LAMPADA DE LED TUBULAR DE 18 WATS T8 6500K INMETRO	R\$ 16,50	R\$ 16.500,000
216	300	Unidade	LAMPADA DE LED TUBULAR DE 9 WATS T8 6500K INMETRO	R\$ 15,50	R\$ 4.650,000
217	100	Unidade	LAMPADA LED 07W - bulbo/branca	R\$ 7,40	R\$ 740,000
218	100	Unidade	LAMPADA LED 09W- bulbo/branca	R\$ 7,40	R\$ 740,000
219	100	Unidade	LAMPADA LED 12W- bulbo/branca	R\$ 9,60	R\$ 960,000
220	100	Unidade	LAMPADA LED 15W- bulbo/branca	R\$ 12,00	R\$ 1.200,000
221	1000	Unidade	LAMPADA LED DE ALTA POTENCIA BIVOLT 20WATS E 27 INMETRO 6500K	R\$ 24,00	R\$ 24.000,000
222	1000	Unidade	LAMPADA LED DE ALTA POTENCIA BIVOLT 30WATS E 27 INMETRO 6500K	R\$ 31,50	R\$ 31.500,000
223	1000	Unidade	LAMPADA LED DE ALTA POTENCIA BIVOLT 40WATS E 27 INMETRO 6500K	R\$ 37,50	R\$ 37.500,000
224	200	Unidade	LAMPADAS LED 10 WATS	R\$ 10,65	R\$ 2.130,000
225	500	Unidade	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PARA POSTE DE RUA / RODOVIA / PRAÇA 150 W BRANCO FRIO Características mínimas: -Potência 150 w -Voltagem : bivolt automático (85 - 265 v) -Fluxo luminoso: Lúmens 14.530 Grau de Proteção :IP65 Driver Incluso : Com sistema de proteção	R\$ 725,00	R\$ 362.500,000
226	10	PAR	LUVA ANTIESTATICA MULTITATO	R\$ 9,95	R\$ 99,500
227	200	Unidade	LUVA ELETRODUTO 25MM	R\$ 2,50	R\$ 500,000
228	200	Unidade	LUVA ELETRODUTO 32MM	R\$ 4,00	R\$ 800,000
229	200	Unidade	LUVA ELETRODUTO 50MM	R\$ 10,89	R\$ 2.178,000
230	10	PAR	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA NATURAL, PRETA ,	R\$ 750,00	R\$ 7.500,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

			CLASSE 02, PUNHO RETO .ORLA REFORÇADA, TAMANHO 10,5. PAR . TENSÃO DE ENSAIO DE 20KVE TENSÃO MÁXIMA DE USO DE 17.000 V.ACOMPANHA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.		
231	50	PAR	LUVA SEGURANÇA ,VAQUETA CURTIDA AO CROMO ,240MM, POLEGAR PEÇA ÚNICA , FACES PALMAR E DORSAL , REFORÇO ,1 A 1,50MM,286 MM, COBERTURA, TAMANHO G , Nº 10,5. ACOMPANHA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	R\$ 36,80	R\$ 1.840,000
235	3	Unidade	Parafusadeira e furadeira com as especificações mínimas: -mandril: 3/8" (10mm) de aperto rápido; -encaixe 3/8" (10mm); -rotação mínima (rpm) 0 a 400; 0 a 1.500 ou 600 a 2000; -torque mínimo 31 nm; - 2 velocidades; -peso máximo 1,5kg; -Iluminação de trabalho em led; -com os seguintes acessórios: 1 carregador 127v, 2 baterias mínimo 20v-1,5 ah de íons de lítio, bolsa ou maleta para transporte.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 1.995,00	R\$ 5.985,000
239	100	Pacote	Pilha alcalina grande D embalagem com 2 unidades	R\$ 61,00	R\$ 6.100,000
240	100	Pacote	Pilha alcalina média C embalagem com 2 unidades	R\$ 56,50	R\$ 5.650,000
241	100	Unidade	PINO DE 3 SAIDA 1ª QUALIDADE 2P+T 10A	R\$ 4,88	R\$ 488,000
242	100	Unidade	PINO FEMEA 1ª QUALIDADE 2P+T 10A	R\$ 4,88	R\$ 488,000
243	100	Unidade	PLACA CEGA (OT) 1ª QUALIDADE	R\$ 6,30	R\$ 630,000
246	300	Unidade	PONTA RJ 45 PARA CABO DE REDE 1ª QUALIDADE	R\$ 3,50	R\$ 1.050,000
247	6	Unidade	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFASICO DE EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO , PARA 18 DISJUNTORES DIN ,100A.	R\$ 545,00	R\$ 3.270,000
248	4	Unidade	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFASICO DE EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO , PARA 30 DISJUNTORES DIN ,225A.	R\$ 1.720,00	R\$ 6.880,000
249	4	Unidade	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFASICO DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO , PARA 24 DISJUNTORES DIN ,100A.	R\$ 650,00	R\$ 2.600,000
253	20	Unidade	QUADRO DISTRIBUICAO 12/16 DISJ	R\$ 110,00	R\$ 2.200,000
254	200	Unidade	RECEPTACULOS LOUÇA E 27	R\$ 7,90	R\$ 1.580,000
255	200	Unidade	RECEPTACULOS LOUÇA E 40	R\$ 22,00	R\$ 4.400,000
256	100	Unidade	REFLETOR 30WATS LED 6500KIP66	R\$ 34,00	R\$ 3.400,000
257	100	Unidade	REFLETOR 50WATS LED 6500KIP66	R\$ 44,50	R\$ 4.450,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

258	150	Unidade	REFLETOR DE LED 100 WATS 6500K IP66 REFLETOR PRISMATICO	R\$ 79,00	R\$ 11.850,000
260	50	Unidade	RELE FALTA FASE DE 24V A 480V COM MONITORAMENTO DE FASES	R\$ 118,00	R\$ 5.900,000
264	40	Unidade	RELE TEMPORIZADO 60 SEGUNDO CICLICO 220 VOLTIS	R\$ 182,00	R\$ 7.280,000
270	100	Unidade	SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA , PTENCIA MAXIMA , POTENCIA MAXIMA *1000* W , USO EXTERNO .CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO .	R\$ 170,00	R\$ 17.000,000
271	10	UND	TALHADEIRA DE AÇO GROSSA 3/4X13"	R\$ 18,00	R\$ 180,000
272	100	Unidade	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4X2"	R\$ 0,28	R\$ 28,000
273	100	Unidade	TAMPA PARA CONDULETE , EM PVC COM 1 POSTOS PARA INTERRUPTOR.	R\$ 2,60	R\$ 260,000
276	100	Unidade	TAMPA PARA CONDULETE , EM PVC COM TOMADA HEXAGONAL.	R\$ 8,50	R\$ 850,000
277	100	Unidade	TELEFONE C/ FIO -funções Flash, Redial/Redisca e Mute/Mudo - 3 volumes de campanha DE 1ª QUALIDADE	R\$ 69,00	R\$ 6.900,000
279	100	UND	TERMINAL COMPRESSÃO 16 MM	R\$ 1,35	R\$ 135,000
280	100	Unidade	TERMINAL DE COMPRESÃO 25MM 1ª QUALIDADE	R\$ 2,40	R\$ 240,000
281	100	Unidade	TERMINAL DE COMPRESÃO 35MM 1ª QUALIDADE	R\$ 3,10	R\$ 310,000
282	100	Unidade	TERMINAL DE COMPRESÃO 50MM 1ª QUALIDADE	R\$ 4,80	R\$ 480,000
283	100	Unidade	TERMINAL DE COMPRESÃO 70MM 1ª QUALIDADE	R\$ 6,85	R\$ 685,000
284	100	Unidade	TERMINAL DE COMPRESÃO 95MM 1ª QUALIDADE	R\$ 9,05	R\$ 905,000
285	150	Unidade	TERMINAL ILHOS 10MM 1ª QUALIDADE	R\$ 0,48	R\$ 72,000
286	150	Unidade	TERMINAL ILHOS 16MM 1ª QUALIDADE	R\$ 0,63	R\$ 94,500
287	100	Unidade	TERMINAL ILHOS 25MM 1ª QUALIDADE	R\$ 1,65	R\$ 165,000
288	100	Unidade	TERMINAL ILHOS 35MM 1ª QUALIDADE	R\$ 2,05	R\$ 205,000
289	30	Unidade	TIMER DIGITAL 50 MEMORIA DE PROGRAMAÇÃO	R\$ 160,00	R\$ 4.800,000
290	100	Unidade	TOMADA 2P+ T 10A, 250V,(APENAS MODULO) . CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	R\$ 3,90	R\$ 390,000
291	100	Unidade	TOMADA 2P+ T 20A, 250V,(APENAS MODULO) . CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	R\$ 3,90	R\$ 390,000
292	100	Unidade	TOMADA 2P+ T 10A, 250V , CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X2 "(PLACA +SUPORTE +MODULO).CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	R\$ 8,80	R\$ 880,000
293	100	Unidade	TOMADA 2P+ T 10A, 250V , CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X2 "(CAIXA +MODULO).CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	R\$ 9,80	R\$ 980,000
294	100	Unidade	TOMADA 2P+ T 20A, 250V , CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X2 "(PLACA +SUPORTE +MODULO).CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO	R\$ 9,80	R\$ 980,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

			INMETRO.			
295	150	Unidade	TOMADA AR CONDICIONADO	R\$	10,60	R\$ 1.590,000
296	100	Unidade	TOMADA DE 10 AMP SISTEMA X C/ PLACA 1ª QUALIDADE	R\$	7,85	R\$ 785,000
297	100	Unidade	TOMADA DE 20 AMP SISTEMA X C/ PLACA 1ª QUALIDADE	R\$	7,85	R\$ 785,000
298	100	Unidade	TOMADA DUPLA 10A tomada dupla, cor branca, de 20 A - 250 V, 2P+T, com rabicho de 2,5 mm² x 180 mm, para canaleta aparente, conforme NBR 14136. Referência 1128-02-BR/VM/PR fabricação Parcus ou equivalente.	R\$	8,85	R\$ 885,000
299	100	Unidade	TOMADA DUPLA 20A tomada dupla, cor branca, de 20 A - 250 V, 2P+T, com rabicho de 2,5 mm² x 180 mm, para canaleta aparente, conforme NBR 14136. Referência 1128-02-BR/VM/PR fabricação Parcus ou equivalente.	R\$	16,10	R\$ 1.610,000
300	100	Unidade	TOMADA INDUSTRIAL DE EMBUTIR 3P+ T 30A, 440V, COM TRAVA, COM PLACA. CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	R\$	105,00	R\$ 10.500,000
301	100	Unidade	TOMADA REFORÇADA FÊMEA PARA EXTENSÃO	R\$	7,60	R\$ 760,000
302	100	Unidade	TOMADA SIMPLES 10A, cor branca, de 20 A - 250 V, 2P+T, com rabicho de 2,5 mm² x 180 mm, para canaleta aparente, conforme NBR 14136. Referência 1128-02- BR/VM/PR fabricação Parcus ou equivalente.	R\$	4,30	R\$ 430,000
303	100	Unidade	TOMADA SIMPLES 20A, cor branca, de 20 A - 250 V, 2P+T, com rabicho de 2,5 mm² x 180 mm, para canaleta aparente, conforme NBR 14136. Referência 1128-02- BR/VM/PR fabricação Parcus ou equivalente.	R\$	8,85	R\$ 885,000
305	100	Unidade	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+ T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X2" (PLACA +SUPORTE +MODULO). CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	R\$	14,80	R\$ 1.480,000
306	100	Unidade	TOMADAS DE EMBUTIR COM PLACA 10 AMP 1ª QUALIDADE	R\$	10,50	R\$ 1.050,000
310	350	Unidade	VENTILADOR DE PAREDE 60CM BIVOLT DE 1ª QUALIDADE	R\$	315,00	R\$ 110.250,000
VALOR TOTAL						R\$ 3.625.297,000



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRINHA

CONTRATADO: DUMONT MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA 046/B/2023

OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: BARRINHA, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 002.717.838-26

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 002.717.838-26
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 002.717.838-26
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: EDER CARLOS DE JESUS
Cargo: GERENTE DE VENDAS
CPF: 172.205.858-70
Email: duquimicalicitacao@hotmail.com
Telefone: (16) 3944-3388
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 002.717.838-26
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.